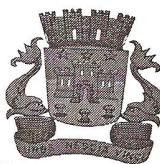


PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

Edi N° 674 de 15/08/2009
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/08/09



Edmilia
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.454

De 31 de Julho de 2009.

DENOMINA OS ANEXOS I E II DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de “ Vereador José Barbosa de Oliveira” o prédio onde funciona o Anexo I – Arquivo – da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 2º Fica denominado de “ Vereador Genival Messias dos Santos” o prédio onde funciona o anexo II – Gabinetes dos vereadores – da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a fazer a aposição de “placas” e “retratos” dos homenageados nos locais de funcionamento dos “Anexos” desta Casa Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de Julho de 2009. 187º. da independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional